



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS  
CNPJ 25.065.699/0001-07

**INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI: Nº 03/2022, 26 DE AGOSTO DE 2022.**

**AUTORIA:**

Vereador Elionardo Batista Costa

Dispõe sobre o projeto "Praça On" que prevê a disponibilização gratuita de Internet Wi-fi e com acesso livre nas praças do Município de Augustinópolis-TO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS sugere o presente projeto, que:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Augustinópolis-TO o Programa "Praça On".

§ 1º O Poder Executivo Municipal disponibilizará, gratuitamente, sinal público de internet através do sistema Wi-Fi em todas as praças no município de Augustinópolis-TO, com velocidade mínima de 1 Giga (um milhão de Kilobytes por segundo).

§ 2º O sinal Wi-Fi poderá ser acessado por meio de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão à internet.

Art. 2º A conexão do sinal Wi-Fi livre será disponibilizada a partir de praças públicas municipais de forma gratuita.

Parágrafo único. O projeto Praça On instrumentaliza a inclusão digital na democratização da informação, no acesso a pesquisas, relacionamento e etc., que proporcionem interação e conhecimento.

Art. 3º Fica vedada a apropriação e exploração comercial privada do sinal do Praça On por pessoas físicas ou jurídicas, independentemente do fim.

Art. 4º O Poder Público deverá, a título de garantir a utilização e fornecimento do serviço, proibir o acesso a sites de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos através de sistema, programas ou equipamentos para este fim.

Parágrafo único. Cabe ao Poder Executivo regulamentar a forma de acesso dos usuários ao programa Praça On.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá informar aos usuários e frequentadores, por meio de placas informativas afixadas em local de fácil visualização,



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS**

CNPJ 25.065.699/0001-07

a disponibilidade do serviço gratuito do Projeto Praça On, bem como orientações de utilização.

Art. 6º Fica autorizado desde já o Poder Executivo Municipal firmar contratos, convênios ou parcerias e demais termos aditivos para a presente lei.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

AUGUSTINÓPOLIS -TO, 26 DE AGOSTO DE 2022.



**ELIONARDO BATISTA COSTA**  
Vereador



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS  
CNPJ 25.065.699/0001-07

**INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI: Nº 03/2022, 26 DE AGOSTO DE 2022.**

### **JUSTIFICATIVA**

O referido projeto de lei trabalha uma temática muito importante para a comunidade, a saber, a indispensabilidade da utilização da internet, que é o meio mais efetivo de comunicação e informação, sendo também um instrumento fundamental para a ascensão social e integração entre as pessoas. Como é sabido, atualmente nos mais diversos ambientes e para os mais diversos fins é necessária a utilização da internet, seja no trabalho, nos estudos ou no lazer. Tendo em vista o mencionado se faz notório o fato de que todos precisam se atualizar e ter acesso a internet para não serem excluídos ou discriminados devido ao avanço tecnológico.

Por inúmeros motivos o acesso ao serviço de fornecimento de internet tornou-se indispensável e tem se mostrado cada vez mais essencial para o recebimento de notícias, para o manuseio adequado de ferramentas de trabalho, para exercer a política, para gozar de entretenimento, para firmar relacionamentos e tantas outras coisas que agregam valores e conhecimentos dispostas no mundo virtual.

Em razão disso, ter este serviço à disposição dos munícipes augustinopolinos e ainda de todas as pessoas que acessarem as praças públicas do Município para que possam resolver questões de trabalho quando em demandas externas, tomarem nota sobre acontecimentos e notícias importantes e ter momentos de lazer. Por esse motivo se faz urgente a apresentação do presente projeto, que possui a finalidade de proporcionar o acesso à internet contribuindo de forma direta para a inclusão digital de toda a população local e demais pessoas que visitem o Município de forma pública e gratuita.

Ante o exposto, peço aos pares a aprovação desta matéria.



**ELIONARDO BATISTA COSTA**  
Vereador